



ESTADO DO PARANÁ  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

REMOÇÃO DE JUIZ LEIGO REMUNERADO  
Edital n.º 02/2017

O DR. Sérgio Aziz Neme, MM. Juiz de Direito da Vara autônoma do Juizado Especial Cível, Criminal e da Fazenda Pública da Comarca de Ibiporã/PR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Resolução nº 04/2013 do Conselho de Supervisão do Sistema dos Juizados Especiais, torna pública a abertura de inscrições para o processo **DE REMOÇÃO** de juiz leigo para atuação no mencionado Juízo, atendidas as condições e termos seguintes:

**1 – DAS VAGAS**

1.1 – Será(ão) oferecida(s) 01 (uma) vaga(s) para juiz leigo do Juizado Especial Cível e da Fazenda Pública, que será preenchida mediante processo de remoção.

**2 – DOS REQUISITOS PARA A REMOÇÃO**

2.1 – São requisitos para a remoção, de acordo com o que determina o art. 12 da Resolução 04/2013 do CSJEs:

I - na função de Juiz Leigo remunerado:

- a) oferta de vaga pela unidade de Juizado Especial para onde se pretende a remoção;
- b) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;
- c) anuência dos Juízes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;
- d) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.

**3 – DAS INSCRIÇÕES**



ESTADO DO PARANÁ  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

3.1 – As inscrições deverão ser efetuadas na Secretaria da Unidade do Juizado Especial, localizado na Rua Guilherme de Mello, nº 275, Vila Romana I, CEP: 86.200-000, Iporã/PR, no prazo de 05 (cinco) dias da publicação deste edital no *site* do Tribunal de Justiça.

3.2 – Para se inscrever o Candidato deverá apresentar a seguinte documentação:

a) para remoção na função de juiz leigo remunerado:

a.1) certidão expedida pela Secretaria do Juizado Especial a que está vinculado o Juiz Leigo, atestando a inexistência de processos em carga para elaboração de parecer;

a.2) anuência dos Juizes Supervisores das unidades de Juizado Especial envolvidas na remoção;

a.3) requerimento do Juiz Leigo solicitando a remoção.

#### **4 – DA SELEÇÃO**

4.1 – Os pedidos de remoção devidamente instruídos serão encaminhados ao Juiz Supervisor da unidade de Juizado Especial responsável pelo edital, cabendo-lhe determinar a digitalização e inserção dos documentos em Sistema Informatizado para posterior verificação dos requisitos pelo 2ª Vice-Presidente e Supervisor-Geral do Sistema de Juizados Especiais quem competirá formalização do ato respectivo.

4.2 – As vagas ofertadas serão preenchidas por ordem de antiguidade do candidato no exercício da função.

Iporã/PR, 25 de maio de 2017.



SÉRGIO AZIZ NEME

**Juiz de Direito da Vara autônoma do Juizado Especial**